



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PAE nº 2023/537368

RESUMO

PROMOTOR

Do

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



OBJETO

Locação de Rádios Transceptores para otimização das atividades exercidas pelas equipes de segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará conforme TR.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ENTREGA

Forma Conforme solicitação no Termo de Referência.

Prazo **20 dias** após a data da assinatura do contrato.

Local Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP: 66.087-810.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.694.672,00.

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/2024**.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 15/03/2024.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 5

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 7

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 9

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 10

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 17

CLÁUSULA 9

Habilitação 19

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 20

CLÁUSULA 11

Recursos 21

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 22

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 25

CLÁUSULA 14

Disposições finais 25



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Locação de Rádios Transceptores para otimização das atividades exercidas pelas equipes de segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário mensal	Quantidade	Valor Total 24 meses
1	R\$ 748,52	150	R\$ 2.694.672,00
TOTAL			R\$ 2.694.672,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8766842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

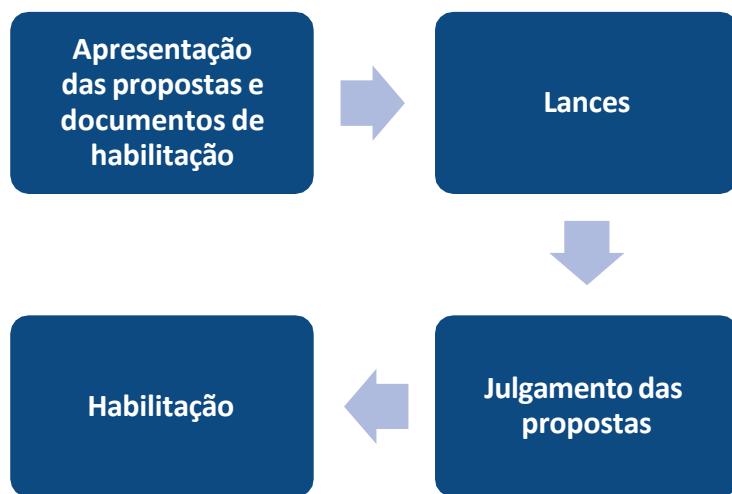
4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: 6B42329.D286.DDF.413C8766842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** valor do item.
 (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 10,00 (dez reais) entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8766842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i>.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa

**Fechado
e aberto**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: 6B42329.D286.DDF413C8766842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITI VAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aprovados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na área c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: BB42329.D286.DDF.413C8766842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticidade: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 29 de fevereiro de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
Data: 29/02/2024 18:47 (Hora Local) – Aut. Assinatura: 674282350BA24F.F27FAAA4501D7B8.0ED294447FF52A3.8C083581B0C74776

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: BB42329.D286.DDF.413C8F66842A35D069

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2023/537368

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviço de locação de rádios transceptores portáteis digitais na faixa de frequência de 146 a 174 MHz (VHF/FM) no protocolo padrão aberto APCO 25 Fase 1 e Fase 2 com acessórios, licença de software, inclusos nos serviços de locações dos rádios os serviços de fornecimento dos equipamentos e seus acessórios novos (primeiro uso sem qualquer grau de depreciação), treinamento de usuários, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e acessórios, licenciamento de frequências e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando necessário, e atendimentos de chamados emergenciais de manutenções.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total p/ 24 meses.
1	<p>RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL P25</p> <p>1. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCEPTOR PORTÁTIL:</p> <p>1.1 Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.</p> <p>1.2 Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;</p> <p>1.3 Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2.</p> <p>1.4 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará;</p> <p>1.5 Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado;</p> <p>1.6 O conjunto Transceptor Portátil modo Dual</p>	150	R\$ 550,00	R\$ 1.980.000,00



<p>(analógico e Digital) deverá ser constituído de:</p> <p>1.6.1 01 (um) equipamento transceptor portátil (transmissor – receptor);</p> <p>1.6.2 01 (um) estojo de couro, ou material identicamente reforçado (cordura), na cor preta, original do fabricante do transceptor, ou homologado por este, e totalmente compatível com o equipamento, o qual deverá possibilitar sua fixação ao cinturão do militar por meio de dispositivo que envolva o cinturão e seja preso ao estojo por botão de pressão ou presilha, que ofereça total segurança contra desprendimentos e queda do equipamento, mesmo em situações nas quais o policial tenha que correr ou que o equipamento sofra impactos em sentido contrário ao cinturão;</p> <p>1.6.3 02 (duas) baterias de íons de Lítio (Li-íon), com autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em standby), original do fabricante, em que cada bateria venha acompanhada de clip (presilha) para cinto;</p> <p>1.6.4 01 (uma) antena embrorrhachada VHF original do fabricante;</p> <p>1.6.5 01 (um) microfone do tipo lapela, com cabo espiralado e engate apropriado para conexão ao transceptor, original do fabricante ou certificado por este;</p> <p>1.6.6 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110/220 Volts CA, 50/60Hz (<i>bivolt automático</i>), do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de, no máximo, 03 (três) horas, original do fabricante ou na inexistência de equipamento fabricado pela CONTRATADA, homologado por esta.</p>			
---	--	--	--

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 O transceptor deverá estar configurado para atendimento aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25,



<p>da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials), e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin), da TIA/EIA (TIA - Telecommunications Industry Association; EIA - Electronics Industry Association).</p> <p>2.2 O transceptor deverá ser entregue com o software que atenda o padrão P25 Fase 2 TDMA, conforme parâmetros definidos nos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">2.2.1 Project 25 Phase 2 Two-Slot TDMA Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA102.BBAB); 2.2.2 Project 25 Phase 2 Two-Slot TDMA Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC - Trunked Voice Services);2.2.3 Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA- 102.AABC-C Trunking Control Channel Messages);2.2.4 Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates – (TIA- 102.AAAD-A Block Encryption Protocol); 2.2.5 Half Rate Vocoder Annex (TIA- 102.BABA-1). <p>2.3 Todos os equipamentos deverão atender a todos os parâmetros descritos nos documentos da APCO para o protocolo P-25 acima listados, tanto da Fase 1 quanto na Fase 2, na versão mais atualizada e compatível com as redes de comunicação da Secretaria de Segurança do Estado do Pará, até a data da entrega pela CONTRATADA.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none">3.1 Fácil manuseio e operação;3.2 Operação mediante programação por canal.3.3 Permitir programação via software, para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão P25 Fase 1 e Fase 2, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade transceptora:3.4 Realizar “Chamada de Emergência”;3.5 Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);3.6 Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a			
---	--	--	--



<p>conversação limitada a duas unidades transceptoras (origem - destinatária), no padrão P25 Fase 1 e Fase 2;</p> <p>3.7 Receber “Chamadas de Alerta”;</p> <p>3.8 Quando não estiver vinculado em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que o oriente quanto ao “status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);</p> <p>3.9 Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;</p> <p>3.10 No caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que o mesmo seja concluído, mediante sinalização via Sistema;</p> <p>3.11 Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que o mesmo se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;</p> <p>3.12 Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória durante a conversação, a ser designado pelo Sistema;</p> <p>3.13 Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela sinalização do Sistema;</p> <p>3.14 Permitir sua desabilitação completa, quando for extraviado, tanto na transmissão quanto na recepção por meio de comandamento remoto do Sistema de Controle Inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento mediante sinalização de resposta pelo equipamento extraviado;</p> <p>3.15 Permitir a sua reabilitação completa, após recuperação de extravio, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comandamento do Sistema de Controle Inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo transceptor;</p> <p>3.16 Possuir a funcionalidade OTAP (Over The Air Programming) com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento;</p> <p>3.17 Permitir o envio e troca de chaves de criptografia,</p>			
---	--	--	--



<p>via sistema OTAR (Over The Air Rekeying), via radiofrequência, em uso na PMPA, com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento; Faz-se necessário observar que para a maior segurança, o HT utilizado pela Casa Militar deve copiar a frequência da PMPA para acompanhar as ocorrências da área em que a Autoridade estiver.</p> <p>3.18 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da última versão de firmware durante o período de contratação (12 meses).</p> <p>3.19 O transceptor deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto);</p> <p>3.20 Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de radiofrequência (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade portátil, permitindo o selecionamento de forma rápida, a qual permita que a cada posição do botão de seleção “knob” e/ou pressionamento de botão, um canal seja alterado de imediato, não sendo permitido atraso na definição do canal ajustado, tampouco a perda da sequência destes da lista programada;</p> <p>3.21 Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de display;</p> <p>3.22 Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar um canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos, simultaneamente, de acordo com a atual operacionalidade da PMPA (função SCAN).</p> <p>3.23 Possuir funcionalidade de um receptor GPS (Global Position System), com hardwares e todas as licenças para o pleno funcionamento, e incorporado intrinsecamente no transceptor portátil, de forma que não seja possível ao usuário desativar, desabilitar ou desconectar o GPS do transceptor, permitindo com isso que o transceptor seja localizado, mediante envio de suas coordenadas geográficas, via interface aérea.</p> <p>3.24 O transceptor deverá permitir que a programação</p>			
--	--	--	--



<p>seja realizada com acesso total ou parcial das suas funcionalidades, de forma seletiva durante a sua programação, de acordo com o perfil e necessidade do usuário, evitando dessa forma que o usuário comum possa, por meio do teclado ou botões do equipamento, desabilitar ou habilitar funcionalidades do transceptor necessárias ao serviço operacional, tais como: GPS, funcionamento no modo encriptado, recepção de chave de criptografia via interface aérea (OTAR), entre outras a serem definidas pela Divisão de Radiocomunicação e Embarcados.</p> <p>3.25 Os transceptores deverão possuir a função de votação de sítio de repetição, pela qual o equipamento realiza a elegibilidade do sítio de repetição com melhor sinal, nos moldes atualmente utilizados pelas redes de comunicação da PMPA.</p> <p>3.26 Os transceptores deverão aceitar ao menos 01 (um) protocolo de internet (IP) correspondente ao KMF ID.</p> <p>3.27 Possuir no mínimo os seguintes controles:</p> <ul style="list-style-type: none">3.27.1. Chave rotatória de, no mínimo, 16 posições para rápida seleção do grupo/canal de conversação;3.27.2. Botão lateral de PTT;3.27.3. Botão ou chave rotatória de Controle de Volume 01 (um) botão de acionamento de alarme de emergência em cor destacada. <p>3.28 Possuir visor, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">3.29.1 01 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do transceptor;3.29.2 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 08 (oito) caracteres;3.29.3 O visor deverá alertar visualmente ao usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo) e bateria fraca. <p>3.29 Possuir teclado na parte frontal com as seguintes teclas:</p> <ul style="list-style-type: none">3.29.1 Teclas direcionais para navegação nos menus e itens do visor.3.29.2 Possuir tecnologia de cancelamento de ruído que não prejudique a voz humana, através			
--	--	--	--



	<p>de 2 (dois) microfones.</p> <p>4. DESCRIÇÃO DO FONE-MICROFONE/ALTO-FALANTE REMOTO</p> <p>4.1 O conjunto deve possuir microfone de lapela, para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente, com cordão, alto falante embutido, com conectores adequados para o transceptor portátil ora especificado.</p> <p>4.2 Deverá possuir presilha ou outra forma de engate rápido para a fixação à lapela do policial.</p> <p>4.3 O cordão espiralado deverá possuir comprimento adequado para operação a partir da fixação do transceptor junto a cintura do policial.</p> <p>4.4 O alto falante/microfone deverá ser montado em peça única, sem cantos vivos, com botão de PTT.</p> <p>4.5 O microfone remoto com alto-falante embutido deverá ser da mesma marca do fabricante do transceptor portátil ou de marca expressamente aceita e homologada por ele.</p> <p>5. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL</p> <p>5.1 Permitir a identificação eletrônica do transceptor e a encriptação das comunicações.</p> <p>5.2 O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave e programação eletrônica, no padrão “DES-OFB” e “AES”, para comunicação segura e sigilosa, tanto no padrão APCO 25 Fase1 quanto em Fase 2.</p> <p>5.3 Possuir a capacidade realizar a troca de chaves, via OTAR, por meio dos canais de RF, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia;</p> <p>5.4 Possuir a capacidade de receber, no mínimo, 48 (quarenta e oito) chaves de encriptação “DES” e/ou “AES”, conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS</p> <p>6.1 Faixa de frequências: 136 MHz a 174 MHz;</p>		
--	---	--	--



<p>6.2 Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação acima.</p> <p>6.3 Tipos de emissão - modo digital: Padrão P25 com canalização 12,5 / 25 KHz.</p> <p>6.4 Espaçamento entre canais (TX e RX), de acordo com a norma em vigor.</p> <p>6.5 Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e SUB tom digital devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador comum.</p> <p>6.6 A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.</p> <p>6.7 Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T. Programável);</p> <p>6.8 Programação das frequências de operação, grupos de conversão e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo, via computador comum, padrão de mercado.</p> <p>6.9 Temperatura de operação: -10° C a +60° C.</p>			
--	--	--	--



	<p>7.2 RECEPTOR:</p> <p>7.2.1 Faixa de frequências: adequada as normas da ANATEL em vigência, compatíveis com a faixa de transmissão compreendida entre 136 MHz a 174 MHz;</p> <p>7.2.2 Separação Máxima de Frequências: de acordo com a norma em vigor;</p> <p>7.2.3 Estabilidade de frequência 1 ppm, ou melhor, dentro da faixa de - 100 C a + 600 C;</p> <p>7.2.4 Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%): 0,25 µV(microvolt) ou melhor;</p> <p>7.2.5 Seletividade (12.5 kHz): -60 dB ou melhor;</p> <p>7.2.6 Rejeição a espúrios: -70 Db;</p> <p>7.2.7 Rejeição a intermodulação: -70 dB ou melhor;</p> <p>7.2.8 Potência de áudio, mínima de 0,5 (meio) Watt com até 3% de distorção.</p>		
	<p>8. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</p> <p>8.1 O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado a entrada de água e poeira.</p> <p>8.2 Sua estrutura deve ser sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo ao usuário.</p> <p>8.3 Seus terminais, conectores e contatos deverão ter tratamento químico a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos.</p> <p>8.4 Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão.</p> <p>8.5 Equipamento deve ser a prova de umidade, corrosão, choque, queda e vibrações mecânicas, devendo ainda atender a Norma Militar MIL-STD-810G nos seus métodos 505.5, 506.5, 507.5, 510.5, 514.6 e 516.6, sendo que os métodos e procedimentos de testes previstos para o equipamento em operação, como é o caso dos procedimentos I e IV do método 516.6, deverão ser aplicados ao equipamento na sua configuração funcional, ou seja, com antena, bateria e botões de controles devidamente acoplados ao mesmo. Tal atendimento deve ser comprovado por</p>		



meio de certificação, emitido por laboratório de ensaios e testes e acompanhado pelo caderno ou plano de testes propostos pelo fabricante, com respectivo protocolo de entrega na entidade certificadora e em conformidade com o que é definido nesta especificação técnica, quanto a configuração dos equipamentos em teste e o que preconiza a Norma MIL-STD 810G. Para certificações internacionais, o certificado de atendimento a Norma MIL-STD810G deverá ser acompanhado de respectiva tradução juramentada. 8.6 Facilidade de visualização e acesso aos controles. 8.7 Acústica – boa resposta de áudio do alto falante. 8.8 O equipamento deverá ter a cor predominantemente preta.			
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 meses)	R\$ 1.980.000,00

Descrição da Solução

Qual o motivo da contratação?	Atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no que tange a necessidade de utilização de rádios transceptores, para otimização das atividades exercidas pelas equipes de segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará.
--------------------------------------	--

Natureza e Garantia do Serviço

Natureza	Serviço comum de natureza continuada.
Haverá garantia do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestargarantia pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos: 1. A Empresa contratada deverá dar plena garantia dos equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, cobrindo reparos, substituição de peças e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, por todo período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, contados a partir da data de emissão do “Termo de Aceita dos Rádios e acessórios”. 2. A Empresa contratada deverá fornecer equipamentos, acessórios, peças, componentes e licença de software, objeto desta contratação, de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor. Os Rádios e acessórios deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal. 3. A Empresa contratada será responsável por todos os custos financeiros de equipamentos, acessórios, peças, softwares e serviços decorrentes da efetiva realização da prestação dos serviços, objeto do Contrato de Prestação dos



	<p>Serviços.</p> <p>4. A Empresa contratada deverá dimensionar e manter em seu poder um conjunto de equipamentos sobressalentes, de forma a garantir pronta substituição de peças e equipamentos que apresentem defeito ou mau funcionamento no período de prestação dos serviços.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	---

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>1. O Sistema de Pregão Eleteônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;</p> <p>2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor</p>



	<p>lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
<p>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUSOS NO VALOR DA LOCAÇÃO DOS RÁDIOS</p>	
	<p>1. Prestação de serviço de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato de prestação de serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA):</p>



	<p>1.1. A Empresa contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, após a assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo ao registro do Contrato de Prestação dos Serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), devidamente registrada pela empresa contratada e assinada pelo seu Engenheiro Responsável Técnico.</p> <p>1.2. Todos os custos financeiros decorrentes do Registro desta ART junto ao CREA-PA correrão exclusivamente por conta da Empresa contratada.</p> <p>2. Prestação de serviço de locação de todos os equipamentos, acessórios e licenças de softwares:</p> <p>2.1. A Empresa contratada deverá fornecer na forma de locação todos os equipamentos, acessórios, licenças de softwares, primeiro uso, entre outros, necessários a realização dos serviços para o fiel cumprimento do Contrato.</p> <p>3. Prestação serviço de licenciamento de frequencias e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) na modalidade prestação de serviços a terceiros:</p> <p>3.1. A Empresa contratada deverá já possuir a autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar serviços a terceiros, ou seja, a Empresa já detém a Autorização para locar equipamentos de radiocomunicação a terceiros, correndo a suas expensas todas as despesas e taxas cobradas pelo uso de frequências e número de estações locadas neste processo, cujos valores já deverão estar inclusos nos preços ofertados para locação dos rádios transceptores portáteis.</p> <p>4. Prestação de serviço de programação de frequencias licenciadas nos rádios:</p> <p>4.1. A Empresa contratada deverá programar as frequências de uso autorizadas pela ANATEL nos rádios.</p>
--	---

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RÁDIOS E ACESSÓRIOS

	<p>1. A Manutenção Preventiva é entendida como o conjunto de ações desenvolvidas em um Equipamento com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.</p> <p>2. Dentre estas atividades estão inclusos ensaios, ajustes, testes de rotina, limpeza geral, substituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos, reorganização interna e externa de componentes e calibragem dos Equipamentos, dentre outras atividades.</p> <p>3. Já a Manutenção Corretiva é entendida como o conjunto de ações desenvolvidas com objetivo de fazer retornar às condições especificadas pelo</p>
--	--



fabricante dos equipamentos, após a ocorrência de defeitos ou falhas.

4. Com base nestes entendimentos, será exigido da Empresa contratada os atendimentos aos seguintes itens:

4.1. A Empresa Contratada deverá possuir infraestrutura adequada e suficiente para prestar as manutenções preventivas e corretivas, a todos os equipamentos, acessórios, e licenças de software locados, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso emergencial de eventualidades.

4.2. A infraestrutura da Empresa contratada deverá possuir um Laboratório para que as manutenções corretivas dos equipamentos sejam realizadas quando necessário.

4.3. As infraestruturas requeridas nos itens anteriores deverão ser constituídas de recursos materiais e humanos de alto padrão de qualidade e de desempenho elevado e confiável.

4.4. A Empresa contratada deverá obrigatoriamente realizar mensalmente 01 (uma) Visita Técnica presencial para a realização das manutenções preventivas nos Rádios, acessórios e licenças de softwares.

4.5. No final da execução da Visita Mensal de Manutenção Preventiva, o Responsável técnico pela manutenção da Empresa contratada deverá submeter o Relatório Técnico desta Manutenção para aprovação e assinatura pelo Fiscal do Contrato.

4.6. O Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva é obrigatório e deve ser anexado pela Empresa contratada em sua Nota Fiscal de Serviço como prova que os serviços foram executados no mês que se refere a cobrança financeira pela prestação dos serviços. A não apresentação deste Relatório implica no bloqueio do pagamento até que o Relatório seja apresentado devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.

4.7. O Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva deverá conter, entre outras, as seguintes informações: verificação das condições das antenas, baterias, alto-falantes, Base de carregadores e transformadores, estado físico dos equipamentos, entre outras informações relevantes.

4.8 Em Sendo detectado que os equipamentos se encontram com defeito, parados, com pane ou necessitando de troca de componentes, peças ou acessórios que não seja de natureza pelo mau uso, a Empresa contratada deverá obrigatoriamente de imediato substituir o que for necessário para restabelecer o Rádio ao seu bom funcionamento dentro das condições que foram fabricados. Os custos com os insumos para colocação do Rádio em perfeito condição de funcionamento serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada, não incluso aí situações que sejam comprovadas que os equipamentos foram objeto de má utilização. Para estes casos, a Empresa



contratada fornecerá um orçamento para a prévia aprovação para sua substituição.

4.9. Durante o período de locação dos Rádios e acessórios, a Empresa contratada deverá também atender a eventuais chamadas de “Solicitação de Atendimentos Emergenciais” feitas pela Contratante via telefone, e-mail ou site na Internet. Neste caso a Empresa contratada se comprometerá a atender à solicitação eficientemente, nos serviços prestados e com tempo de resposta, que não poderá exceder a 02 (duas) horas.

4.10. Além do “Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva” a Empresa contratada deverá manter atualizado um “Livro de Ocorrência” com todos os registros das ocorrências verificadas na execução dos serviços. Este Livro de Ocorrências servirá tanto para a Empresa contratada quanto para o Fiscal do Contrato.

4.11. Caso, durante o período de prestação dos serviços, o equipamento defeituoso tenha que ser removido para ser consertado, a Empresa contratada deverá colocar imediatamente outro equipamento, de sua propriedade, em seu lugar, o qual permanecerá em funcionamento normal até a devolução do equipamento original devidamente consertado.

4.11.1 Em nenhum caso um Rádio poderá ficar desativada, ou seja, sem comunicação, por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder um período superior a 03 (três) horas.

4.12. Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, correções de software e substituição de peças, componentes, partes defeituosas de fábrica ou que apresentarem defeitos, devido ao uso normal dos equipamentos, correção por conta única e exclusiva da Empresa contratada.

4.13. Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de equipamentos em manutenção, correrão por conta exclusiva da Empresa contratada.

SUPORTE TÉCNICO LOCAL

1. A Empresa contratada deverá possuir na Cidade de Belém-PA ou na Região Metropolitana de Belém-PA, obrigatoriamente, uma Infraestrutura mínima composta de um Laboratório para realizar a Prestação dos Serviços de Manutenções, previstos no Contrato.

Em razão disso, a Empresa contratada deverá possuir obrigatoriamente os seguintes tipos de Suporte Técnico Local para atendimento ao Contrato, obedecendo aos processos abaixo descritos:



	<p>1.1. Suporte Técnico Remoto para atendimento de chamados emergenciais: via telefone, e-mail, Portal de atendimento via Internet e Celular, em regime de 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso. O serviço de Suporte técnico Remoto ao cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 07 dias da semana, durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A Empresa contratada será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados. Daí a necessidade de um serviço 24 (vinte e quatro) Horas por 07 (sete) dias da semana e infraestrutura para o atendimento.</p> <p>1.2. Atendimento presencial para a Manutenção Corretiva Emergencial: através do deslocamento de um Técnico habilitado e qualificado a local para a intervenção da manutenção corretiva.</p> <p>1.3. Infraestrutura local para Manutenção de reparo de partes e peças: para atendimento e manutenção em laboratório durante o período de vigência do Contrato.</p> <p>1.4. Equipamentos e peças sobressalentes para substituição imediata: Durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a Empresa contratada deverá possuir um conjunto de equipamentos e acessórios sobressalentes, para o pronto restabelecimento de qualquer Rádio ou acessório que apresente defeito ou parada de funcionamento.</p> <p>2. A Empresa contratada será responsável por todos os custos financeiros de equipamentos, peças, acessórios, mão-de-obra, veículos, ferramentas, instrumentos de medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização do Suporte Técnico local. Estes custos financeiros devem estar inclusos nos preços ofertados pela Empresa em sua Proposta de Preços e devem suportar o período de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços.</p>
--	---

TESTES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO APÓS A ENTREGA

	<ol style="list-style-type: none">1. Os Testes de Aceitação dos Rádios e acessórios tem como objetivo comprovar as funcionalidades específicas e atendimento às especificações técnicas dos equipamentos especificados neste Termo de Referência;2. O Fiscal do Contrato será o responsável em acompanhar e fiscalizar os Testes de Aceitação;3. Os Testes de Aceitação serão realizados após o recebimento dos Rádios programados e seus acessórios;4. A Empresa contratada deverá enviar, com antecedência prévia, ao Fiscal do Contrato, um Memorial descritivo informando todos os testes que serão realizados para análise, e aprovação pelo Fiscal do Contrato;5. O Fiscal do Contrato em conjunto com o representante da Empresa contratada, realizarão todos os testes de aceitação previstos no procedimento de testes definido para essa atividade;
--	---



	<p>6. Caso todos os testes de aceitação estejam de acordo com os valores especificados, o Fiscal do Contrato deverá considerar os Rádios e seus acessórios aceitos e emitirá o “Termo de Aceitação dos Rádios e Acessórios”;</p> <p>7. Havendo alguma pendência detectada na realização dos Testes de aceitação, o Fiscal do Contrato emitirá uma Notificação indicando essas pendências de Aceitação, dando um prazo à Empresa contratada para que ela faça a devida intervenção dos itens pendentes. Ao final deste prazo, o fiscal do Contrato realizará novamente em conjunto com a Empresa contratada novos Testes de Aceitação.</p>
--	---

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao Pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;2. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;3. Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;5. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;6. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento gências, indicando a legislação aplicável, da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência necessárias para o cumprimento gências, indicando a legislação aplicável, da futura obrigação contratual. se for o caso).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa:</p> <p>1- Apresentação da Certidão de Registro válida da Empresa Licitante (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 2 –</p>



Apresentação da Certidão de Registro de válida do Responsável Técnico da Empresa (pessoa física) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 3 - - Informação e qualificação técnica do profissional Responsável Técnico pelos serviços objeto desta licitação, podendo ser Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações, ou Eletrônico ou de Telecomunicações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução do Contrato de Prestação de Serviços, e apresentação de comprovante hábil de sua vinculação com a Empresa Licitante, seja como sócio (apresentando Ato constitutivo da Empresa ou Alteração Contratual), Empregado da Empresa (apresentando cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de Empregado) ou Prestador de Serviços (apresentando o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes com assinatura digital ou, caso seja assinado de forma física, com o reconhecimento de firma das assinaturas); 4 - Apresentação de comprovação que a Empresa Licitante já possui Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na modalidade para explorar a prestação serviços a terceiros, ou seja, que a Empresa Licitante está apta para prestar os serviços de locação equipamentos de radiocomunicação a terceiros, devendo ser um documento expedido pela própria ANATEL.



Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

■ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Justificativa: 1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a Empresa Licitante executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação; 2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a Empresa licitante executou serviços de Licenciamento de frequências e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); 3 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo



	<p>Técnico (CAT), que comprove que o Responsável Técnico da Empresa Licitante participou da execução dos serviços do objeto deste processo licitatório.</p> <p>O (s) atestado (s) ofertado(s) acima poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve os incisos I e II do Art. 64 da Lei 14.133/21. A Empresa Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;</p> <p>Não serão aceitos em hipótese alguma protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima;</p> <p>Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo número do CNPJ da Empresa Licitante.</p> <p>Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar</i>).</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, seu fundamento legal</i>).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificação: A empresa contratada para a locação dos rádios, deve observar os critérios de reutilização e reciclagem dos componentes do equipamento, em especial as baterias que devem ser isentas em sua composição de metais pesados, como mercúrio, cadmo, chumbo, etc., de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deve ser observada ainda a Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que versam sobre regras aplicadas a resíduos</p>



	<p>sólidos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ol style="list-style-type: none">1. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija providências.2. Efetuar o pagamento à Empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.3. Dentre outras obrigações, já citadas ao longo deste Termo de Referência, e outras que constarão no Contrato de prestação dos serviços.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none">1. Fornecer mão-de-obra qualificada e especializada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.2. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos (EPI's) adequados para a execução dos serviços.3. Fornecer materiais originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal, de primeira linha e que atenda as normas do Código de Defesa do Consumidor.4. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços.5. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigente e exigíveis por Lei.6. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observar as Leis trabalhistas, da Previdência Social,



Segurança e Medicina do Trabalho.

7. Apresentar à CMG a respectiva comprovação de registro da Anotação de Responsabilidade (ART) constando todos os serviços do Contrato a serem prestados e descritos neste termo de referência junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (CREA-PA).
8. Arcar com todos os custos financeiros de transporte do objeto citado neste termo de referência.
9. Elaborar e fornecer à contratante um cronograma geral detalhando as etapas de entrega do objeto, treinamentos dos usuários e os períodos de realização das manutenções preventivas dos rádios e seus acessórios.
10. Deverá manter no mínimo um canal de chamadas 24 (vinte e quatro) horas direto, para o registro de ocorrência relacionado ao objeto contratado.
11. Deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais e softwares necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
12. Deverá no momento da solicitação de serviços técnicos corretivos fornecer um número de protocolo correspondente a solicitação efetuada.
13. Deverá manter, durante o serviço nas dependências da contratante seus empregados devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
14. Deverá apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da contratante, a relação dos funcionários autorizados a efetuarem os serviços de manutenções preventivas mensais do objeto, contendo nome, função, números de RG e CPF, sendo que qualquer alteração posterior, deverá a Empresa contratada encaminhar imediatamente ao Fiscal do Contrato uma nova relação com as devidas atualizações.
15. A critério da contratante podem ser ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências da Casa Militar da Governadoria, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.
16. Deverá prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de engenheiro (s) e técnicos treinados e habilitados, com todas as ferramentas, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
17. Deverá instruir a mão-de-obra que venha a prestar serviços nas dependências da contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
18. Deverá providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da



contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

19. Deverá assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, respondendo por todo e qualquer ônus, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores

20. no Contrato e, inclusive, da garantia contratual em caso de acionamento da Contratante.

21. Deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do Fiscal do Contrato.

22. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

23. Deverá garantir o perfeito funcionamento do Objeto, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

24. Deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte e assistência técnica de manutenções.

25. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. Deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar do assunto solicitado.

27. Deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante que venha a ter acesso, a menos que expressamente autorizada por ela por escrito.

28. Dentre outras obrigações, já citadas ao longo deste Termo de Referência e demais obrigações que constarão no Contrato de prestação dos serviços.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.



COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p>■ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>A Empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis todos os rádios devidamente programados e seus acessórios a contar da data de assinatura do Contrato de prestação de Serviços.</p> <p>A Empresa contratada deverá realizar os Treinamentos aos colaboradores usuários dos rádios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para as 02 (duas) turmas a contar da data de assinatura do Contrato de prestação de Serviços.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP: 66.087-810 .
SUBCONTRATAÇÃO, FORMAÇÃO DE CONSÓRIO E COOPERATIVA	Não será admitida a subcontratação, formação de Consórcio e Cooperativa para participação na licitação ou na execução do objeto deste Termo de Referência pela Empresa contratada, sujeitando-se a Empresa contratada, se comprovada quaisquer dessas situações, a sofrer a rescisão unilateral do Contrato aplicando-se ainda as penalidades previstas.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	24 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p>■ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada .</p>

	<p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p>Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa:</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8315</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2024.

FREDERICO SILVA DAS MERCÊS – 1º TEN QOPM
Assessor de Segurança Especial



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2023

PAE nº 2023/537368

Descrição da Necessidade		
Qual a necessidade a ser atendida?	Com base nas informações contidas no Memorando nº 489/2023 – DGO/CMG, que versa sobre a necessidade de comunicação via rádio em missões de segurança, com fito de atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.	
Descrição dos Requisitos de Contratação		
Qual o tipo de objeto?	<input type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.	
Qual a natureza?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
Qual a vigência?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 24 <input checked="" type="checkbox"/> meses. (Art. 106 da lei 14.133/2021) <input type="checkbox"/> anos.	
Poderá haver prorrogação?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
Há transição com contrato anterior?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. (Contrato Adm. nº 003/2020 – CMG) <input type="checkbox"/> Não.	
Padrão mínimo de	Item	Descrição detalhada
	01	O padrão de qualidade dos rádios transceptores portáteis devem seguir



QUALIDADE	os requisitos na resolução 715/2019 da ANATEL que prevê a homologação de todo e qualquer equipamento transceptor em território nacional, estando este habilitado/homologado pelo fabricante, pode-se citar também os itens abaixo como básicos para esta contratação: 1 – Estabilidade; 2 – Alcance; 3 – Potência; 4 – Carregamento; 5 – Peso; 6 – Desempenho; 7 – Resistência; 8 – Homologação.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: A empresa contratada para a locação dos rádios, deve observar os critérios de reutilização e reciclagem dos componentes do equipamento, em especial as baterias que devem ser isentas em sua composição de metais pesados, como mercúrio, cadmio, chumbo, etc., de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deve ser observada ainda a Instrução Normativa IBAMA nº 8/2012 e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que versam sobre regras aplicadas a resíduos sólidos. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Em razão da especificidade do serviço pretendida, a melhor solução restringe-se a contratação através de processo licitatório na modalidade pregão com empresas que atendam a demanda discriminada no Mem. Nº 489/2023 – DGO/CMG.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO	



O QUE SERÁ CONTRATADO?	Locação de 150 (cento e cinquenta) rádios transceptores portáteis, acompanhados de bateria reserva e fone de ouvido para cada unidade de rádio, objetivando atender as demandas de comunicação via rádio para missões de segurança das autoridades tuteladas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: A empresa contratada deve providênciar a manutenção dos rádios, em caso de defeito ou qualquer outro vício que os mesmos venham a apresentar <input type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Por indicação do Documento de Formalização de Demanda – DFD.			
 DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria, será necessário o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) rádios transceptores portáteis, em razão do aumento do efetivo deste Órgão que atuam nos Departamentos Gerais de Operações e Inteligência (DGO e DGI), responsáveis pela segurança do Governador e da Vice-Governadora do Estado do Pará, de acordo com a Lei nº 9.903 de 03 de maio de 2023, que versa sobre a reestruturação da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.			
	Item	Descrição	Medida	Qtd
ESPECIFICAÇÃO	01	Locação de Rádios transceptores portáteis portando 01 (uma) bateria reserva e 01 (um)	Und	150



		fone de ouvido para cada unidade de rádio.		
--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:																
ESTIMATIVA DE PREÇO	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Qtd</th><th>Valor Unitário</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Locação de Rádios transceptores portáteis portando 01 (uma) bateria reserva e 01 (um) fone de ouvido para cada unidade de rádio.</td><td>150</td><td>R\$ 550,00</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL 12 meses</td><td></td><td>R\$ 990.000,00</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL 24 meses</td><td></td><td>R\$ 1.980.000,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	01	Locação de Rádios transceptores portáteis portando 01 (uma) bateria reserva e 01 (um) fone de ouvido para cada unidade de rádio.	150	R\$ 550,00		TOTAL 12 meses		R\$ 990.000,00		TOTAL 24 meses		R\$ 1.980.000,00
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário														
01	Locação de Rádios transceptores portáteis portando 01 (uma) bateria reserva e 01 (um) fone de ouvido para cada unidade de rádio.	150	R\$ 550,00														
	TOTAL 12 meses		R\$ 990.000,00														
	TOTAL 24 meses		R\$ 1.980.000,00														
	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO																
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).																

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: Contrato Ad. nº 003/2020 (Radiocomm Telecomunicações, Comércio e Serviços Eireli). <input type="checkbox"/> Não.
--	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: . <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2022.
--	--

RESULTADOS PRETENDIDOS



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	--

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--	---

Belém/PA, 19 de maio de 2023.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico – CET/CMG



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/202X – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/20XX/NL/CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2023/537368.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA NO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSCRETORES PORTÁTEIS PORTANDO 01 (UMA) BATERIA RESERVA E 01 (UM) FONE DE OUVIDO PARA CADA UNIDADE DE RÁDIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, telefone (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2023/537368, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do **pregão eletrônico nº xx/2023 – NL/CMG**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviço de locação de rádios transceptores portáteis digitais na faixa de frequência de 146 a 174 MHz (VHF/FM) no protocolo padrão aberto APCO 25 Fase 1 e Fase 2 com acessórios, licença de software, inclusos nos serviços de locações dos rádios os serviços de fornecimento dos

1/23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



equipamentos e seus acessórios novos (primeiro uso sem qualquer grau de depreciação), treinamento de usuários, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e acessórios, licenciamento de frequências e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando necessário, e atendimentos de chamados emergenciais de manutenções, para atender as necessidades da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao edital licitatório citado na cláusula um, a proposta do licitante vencedor, Termo de Referência e seus anexos, o qual adere a este instrumento para todos os fins.

2.3. Das condições, manutenção e garantias dos equipamentos/objetos:

a. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais/ equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação feita por escrito através de correspondência eletrônica à CONTRATTADA.

2.4. Objeto da contratação e suas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL P25 1. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCEPTOR PORTÁTIL: 1.1 Operação em modo dual, analógico e digital P25 Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA), no mesmo rádio, programados por canal. 1.2 Quando em operação em modo digital P25 Fase1 (FDMA), deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado; 1.3 Operação com roaming através de sua própria localização, possibilitando ao terminal a capacidade de ativar através de localidades pré-definidas a troca de canais automática entre sites Convencionais e Troncalizados P25 Fase 2. 1.4 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; 1.5 Quando em operação em modo digital P25, deverá estar apto para atuar tanto em modo convencional quanto em troncalizado; 1.6 O conjunto Transceptor Portátil modo Dual (análogo e Digital) deverá ser constituído de: 1.6.1 01 (um) equipamento transceptor portátil (transmissor – receptor); 1.6.2 01 (um) estojo de couro, ou material identicamente reforçado (cordura), na cor preta, original do fabricante do transceptor, ou homologado por este, e totalmente compatível com o equipamento, o qual deverá possibilitar sua fixação ao cinturão do militar por meio de dispositivo que envolva o cinturão e seja preso ao estojo por botão de pressão ou presilha, que ofereça total segurança contra desprendimentos e queda do equipamento, mesmo em situações nas	1	150	XXXXXX	XXXXXX

2/23

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: <https://sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>quais o policial tenha que correr ou que o equipamento sofra impactos em sentido contrário ao cinturão; 1.6.3 02 (duas) baterias de Íons de Lítio (Li-ion), com autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em standby), original do fabricante, em que cada bateria venha acompanhada de clip (presilha) para cinto; 1.6.4 01 (uma) antena embrorrhachada VHF original do fabricante; 1.6.5 01 (um) microfone do tipo lapela, com cabo espiralado e engate apropriado para conexão ao transceptor, original do fabricante ou certificado por este; 1.6.6 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110/220 Volts CA, 50/60Hz (bivolt automático), do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de, no máximo, 03 (três) horas, original do fabricante ou na inexistência de equipamento fabricado pela CONTRATADA, homologado por esta.</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>2.1 O transceptor deverá estar configurado para atendimento aos parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials), e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin), da TIA/EIA (TIA - Telecommunications Industry Association; EIA - Electronics Industry Association). 2.2 O transceptor deverá ser entregue com o software que atenda o padrão P25 Fase 2 TDMA, conforme parâmetros definidos nos seguintes documentos: 2.2.1 Project 25 Phase 2 Two-Slot TDMA Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA102.BBAB); 2.2.2 Project 25 Phase 2 Two-Slot TDMA Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC - Trunked Voice Services); 2.2.3 Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA- 102.AABC-C Trunking Control Channel Messages); 2.2.4 Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates – (TIA-102.AAAD-A Block Encryption Protocol); 2.2.5 Half Rate Vocoder Annex (TIA-102.BABA-1). 2.3 Todos os equipamentos deverão atender a todos os parâmetros descritos nos documentos da APCO para o protocolo P-25 acima listados, tanto da Fase 1 quanto na Fase 2, na versão mais atualizada e compatível com as redes de comunicação da Secretaria de Segurança do Estado do Pará, até a data da entrega pela CONTRATADA.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS</p> <p>3.1 Fácil manuseio e operação; 3.2 Operação mediante programação por canal. 3.3 Permitir</p>			
---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>programação via software, para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão P25 Fase 1 e Fase 2, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade transceptor: 3.4 Realizar “Chamada de Emergência”; 3.5 Responder “Chamada Geral” (Multigrupo); 3.6 Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada a duas unidades transceptoras (origem - destinatária), no padrão P25 Fase 1 e Fase 2; 3.7 Receber “Chamadas de Alerta”; 3.8 Quando não estiver vinculado em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que o oriente quanto ao “status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado); 3.9 Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle; 3.10 No caso de Sistema ocupado, tentar o recesso automático até que o mesmo seja concluído, mediante sinalização via Sistema; 3.11 Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que o mesmo se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”; 3.12 Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória durante a conversação, a ser designado pelo Sistema; 3.13 Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela sinalização do Sistema; 3.14 Permitir sua desabilitação completa, quando for extraviado, tanto na transmissão quanto na recepção por meio de comandamento remoto do Sistema de Controle Inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento mediante sinalização de resposta pelo equipamento extraviado; 3.15 Permitir a sua reabilitação completa, após recuperação de extravio, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comandamento do Sistema de Controle Inteligente, via radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo transceptor; 3.16 Possuir a funcionalidade OTAP (Over The Air Programming) com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento; 3.17 Permitir o envio e troca de chaves de criptografia, via sistema OTAR (Over The Air Rekeying), via radiofrequência, em uso na PMPA, com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento; Faz-se necessário observar que para a maior segurança, o HT utilizado pela Casa Militar deve copiar a frequência da PMPA para acompanhar as ocorrências da área em que a Autoridade estiver. 3.18 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da última versão de firmware durante</p>			
---	--	--	--

4/23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>o período de contratação (12 meses). 3.19 O transceptor deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto); 3.20 Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de radiofrequência (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade portátil, permitindo o selecionamento de forma rápida, a qual permita que a cada posição do botão de seleção “knob” e/ou pressionamento de botão, um canal seja alterado de imediato, não sendo permitido atraso na definição do canal ajustado, tampouco a perda da sequência destes da lista programada; 3.21 Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de display; 3.22 Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar um canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos, simultaneamente, de acordo com a atual operacionalidade da PMPA (função SCAN). 3.23 Possuir funcionalidade de um receptor GPS (Global Position System), com hardwares e todas as licenças para o pleno funcionamento, e incorporado intrinsecamente no transceptor portátil, de forma que não seja possível ao usuário desativar, desabilitar ou desconectar o GPS do transceptor, permitindo com isso que o transceptor seja localizado, mediante envio de suas coordenadas geográficas, via interface aérea. 3.24 O transceptor deverá permitir que a programação seja realizada com acesso total ou parcial das suas funcionalidades, de forma seletiva durante a sua programação, de acordo com o perfil e necessidade do usuário, evitando dessa forma que o usuário comum possa, por meio do teclado ou botões do equipamento, desabilitar ou habilitar funcionalidades do transceptor necessárias ao serviço operacional, tais como: GPS, funcionamento no modo encriptado, recepção de chave de criptografia via interface aérea (OTAR), entre outras a serem definidas pela Divisão de Radiocomunicação e Embarcados. 3.25 Os transceptores deverão possuir a função de votação de sítio de repetição, pela qual o equipamento realiza a elegibilidade do sítio de repetição com melhor sinal, nos moldes atualmente utilizados pelas redes de comunicação da PMPA. 3.26 Os transceptores deverão aceitar ao menos 01 (um) protocolo de internet (IP) correspondente ao KMF ID. 3.27 Possuir no mínimo os seguintes controles: 3.27.1. Chave rotatória de, no mínimo, 16 posições para rápida seleção do grupo/canal de conversação; 3.27.2. Botão lateral de PTT; 3.27.3. Botão ou</p>			
--	--	--	--

5/23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>chave rotatória de Controle de Volume01 (um) botão de acionamento de alarme de emergência em cor destacada. 3.28 Possuir visor, com no mínimo: 3.28.1 01 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do transceptor; 3.28.2 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 08 (oito) caracteres; 3.28.3 O visor deverá alertar visualmente ao usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo) e bateria fraca. 3.29 Possuir teclado na parte frontal com as seguintes teclas: 3.29.1 Teclas direcionais para navegação nos menus e itens do visor. 3.29.2 Possuir tecnologia de cancelamento de ruído que não prejudique a voz humana, através de 2 (dois) microfones.</p> <p>4. DESCRIÇÃO DO FONE-MICROFONE/ALTO-FALANTE REMOTO</p> <p>4.1 O conjunto deve possuir microfone de lapela, para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente, com cordão, alto falante embutido, com conectores adequados para o transceptor portátil ora especificado. 4.2 Deverá possuir presilha ou outra forma de engate rápido para a fixação à lapela do policial. 4.3 O cordão espiralado deverá possuir comprimento adequado para operação a partir da fixação do transceptor junto a cintura do policial. 4.4 O alto falante/microfone deverá ser montado em peça única, sem cantos vivos, com botão de PTT. 4.5 O microfone remoto com alto-falante embutido deverá ser da mesma marca do fabricante do transceptor portátil ou de marca expressamente aceita e homologada por ele.</p> <p>5. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL</p> <p>5.1 Permitir a identificação eletrônica do transceptor e a encriptação das comunicações. 5.2 O equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo de encriptação digital, mediante inserção de chave e programação eletrônica, no padrão “DES-OFB” e “AES”, para comunicação segura e sigilosa, tanto no padrão APCO 25 Fase1 quanto em Fase 2; 5.3 Possuir a capacidade realizar a troca de chaves, via OTAR, por meio dos canais de RF, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia; 5.4 Possuir a capacidade de receber, no mínimo, 48 (quarenta e oito) chaves de encriptação “DES” e/ou “AES”, conforme a necessidade da CONTRATANTE.</p> <p>6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS</p> <p>6.1 Faixa de frequências: 136 MHz a 174 MHz; 6.2 Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação acima. 6.3 Tipos de emissão - modo digital: Padrão P25 com canalização 12,5 / 25 KHz. 6.4 Espaçamento</p>			
---	--	--	--

6/23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>entre canais (TX e RX), de acordo com a norma em vigor. 6.5 Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e SUB tom digital devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador comum. 6.6 A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. 6.7 Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada ação, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T. Programável); 6.8 Programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo, via computador comum, padrão de mercado. 6.9 Temperatura de operação: -10° C a +60° C.</p> <p>7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS</p> <p>7.1 TRANSMISSOR: 7.1.1. Faixa de frequências: 136 MHz a 174 MHz; 7.1.2. Estabilidade de frequência 1 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10o C a + 60o C; 7.1.3. Potência de saída: 5 Watts ou maior, com ajuste programável; 7.1.4. Atenuação a ruído de FM: 40 dB ou melhor (25kHz / 12.5kHz); 7.1.5. Emissões irradiadas e conduzidas: -75 dBc ou melhor; 7.1.6. Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada ação, programável via software. 7.2 RECEPTOR: 7.2.1 Faixa de frequências: adequada as normas da ANATEL em vigência, compatíveis com a faixa de transmissão compreendida entre 136 MHz a 174 MHz; 7.2.2 Separação Máxima de Frequências: de acordo com a norma em vigor; 7.2.3 Estabilidade de frequência 1 ppm, ou melhor, dentro da faixa de - 10o C a + 60o C; 7.2.4 Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%): 0,25 μV(microvolt) ou melhor; 7.2.5 Seletividade (12.5 kHz): -60 dB ou melhor; 7.2.6 Rejeição a espúrios: -70 Db; 7.2.7 Rejeição a intermodulação: -70 dB ou melhor; 7.2.8 Potência de áudio, mínima de 0,5 (meio) Watt com até 3% de distorção.</p> <p>8. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</p> <p>8.1 O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado a entrada de água e poeira; 8.2 Sua estrutura deve ser sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo ao usuário; 8.3 Seus terminais, conectores e contatos deverão ter tratamento químico a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos; 8.4 Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão; 8.5 Equipamento deve ser a prova de</p>			
---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



umidade, corrosão, choque, queda e vibrações mecânicas, devendo ainda atender a Norma Militar MIL-STD-810G nos seus métodos 505.5, 506.5, 507.5, 510.5, 514.6 e 516.6, sendo que os métodos e procedimentos de testes previstos para o equipamento em operação, como é o caso dos procedimentos I e IV do método 516.6, deverão ser aplicados ao equipamento na sua configuração funcional, ou seja, com antena, bateria e botões de controles devidamente acoplados ao mesmo. Tal atendimento deve ser comprovado por meio de certificação, emitido por laboratório de ensaios e testes e acompanhado pelo caderno ou plano de testes propostos pelo fabricante, com respectivo protocolo de entrega na entidade certificadora e em conformidade com o que é definido nesta especificação técnica, quanto a configuração dos equipamentos em teste e o que preconiza a Norma MIL-STD 810G. Para certificações internacionais, o certificado de atendimento a Norma MIL-STD810G deverá ser acompanhado de respectiva tradução juramentada; 8.6 Facilidade de visualização e acesso aos controles; 8.7 Acústica – boa resposta de áudio do alto falante. 8.8 O equipamento deverá ter a cor predominantemente preta.				
---	--	--	--	--

2.5. As especificações Técnicas dos serviços, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos estão descritos no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

3.1. Local de entrega: Os equipamentos serão entregues, prioritariamente, no Palácio do Governo, localizado na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, ou local previamente designado pela Administração Pública, no âmbito da Região Metropolitana de Belém;

3.2. Hora: No horário de expediente (09h00 às 16h:00).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste valor, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	Xxxxxxx
-----------	---------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Natureza da Despesa	Xxxxxxx
Funcional Programática	Xxxxxxxx
Fonte do Recurso	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M (*Índice Geral De Preço De Mercado*).
- 6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses da data da proposta inicial da Contratada.
- 6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.
- 6.5. O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.9. Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 6.10 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o **art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.
- 7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados do item 7.2 serão informados a CONTRATANTE.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5. Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



7.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

7.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.13. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.14. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária previsto na legislação vigente por ocasião do pagamento.

7.15. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16. Caso os equipamentos ou parte destes sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

7.17. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados oficialmente a **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.18. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título de bancos ou outras instituições do gênero.

7.19. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



7.20. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, de acordo com o descrito no Termo de referência.

CLAUSULA NONA DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA prestará plena garantia dos serviços conforme transscrito do Termo de Referência:

- a) A Empresa deverá dar garantias dos equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, cobrindo reparos, substituição de peças e equipamentos, objeto deste Instrumento, por todo período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, contados a partir da data de emissão do “Termo de Aceite dos Rádios e acessórios”.
- b) A Empresa contratada deverá fornecer equipamentos, acessórios, peças, componentes e licença de software, objeto desta contratação, de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor. Os Rádios e acessórios deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.
- c) A Empresa contratada será responsável por todos os custos financeiros de equipamentos, acessórios, peças, softwares e serviços decorrentes da efetiva realização da prestação dos serviços, objeto do Contrato de Prestação dos Serviços.
- d) A Empresa contratada deverá dimensionar e manter em seu poder um conjunto de equipamentos sobressalentes, de forma a garantir pronta substituição de peças e equipamentos que apresentem defeito ou mau funcionamento no período de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, edital e termo de referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na Região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, providenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- x. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação.
- aa. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- dd. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- ee. Os equipamentos, objeto de contrato, deverão ser retirados pela contratada até o quinto dia útil após o encerramento do contrato (devolução dos equipamentos) nas dependências física da Casa Militar da Governadoria, situado no Palácio dos Despachos, localizado na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66087-810 em dias e horários de expediente (09h00min às 16h00min).
- ff. Comunicar formalmente a CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos equipamentos os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto nesse instrumento com a devida comprovação, ficando sob decisão do ordenador de despesas da Casa Militar o aceite formalizado.
- gg. Configurar os equipamentos e matérias fornecidos, nas diretrizes especificadas definidas pela CONTRATANTE.
- hh. Integrar os equipamentos com o sistema existente da Secretaria de Segurança Pública do Pará.



- ii. Arcar com todas as despesas direta ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, inclusive aquelas com o deslocamento.
- jj. A CONTRATADA deverá indicar a Administração Pública, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão na execução do objeto desse contrato, prestarem esclarecimento e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário.
- ll. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- mm. A Empresa contratada deverá **entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** todos os rádios devidamente programados e seus acessórios a contar da data de assinatura do Contrato de prestação de Serviços.
- nn. A Empresa contratada deverá realizar os Treinamentos aos colaboradores usuários dos rádios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para as 02 (duas) turmas a contar da data de assinatura do Contrato de prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.4.** Os equipamentos deverão ter seguro total, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5.** A empresa contratada para a locação dos rádios, deve observar os critérios de reutilização e reciclagem dos componentes do equipamento, em especial as baterias que devem ser isentas em sua composição de metais pesados, como mercúrio, como, chumbo, etc., de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Deve ser observada ainda a Instrução Normativa IBAMA nº8/2012 e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que versam sobre regras aplicadas a resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

11.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória

15/23



<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p> <p>b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia se houver).</p>	<p>10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>
--	---

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 São causas de extinção de contrato:

14.2 Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado neste instrumento.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



- 15.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 15.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.
- 18.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

- 19.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).
- 19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

18/23



- 21.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2023 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes

19/23



expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

26.1. Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

26.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO RECEBIMENTO, AMOSTRAS E SUPORTE TÉCNICO

27.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da nota de empenho.

27.2. No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação emitida pela comissão/fiscal de contrato.

27.3. A comissão de recebimento deve atestar aceitabilidade ou não, a cada troca de aparelho ou solução especificada neste instrumento ou proposta pela contratada.

27.4. Obrigatoriamente, dois integrantes da Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria devem participar de todos os atos de teste de amostras ou recebimento dos produtos finais.

27.5. O prazo definitivo para entrega do equipamento se dará mediante o atesto pela comissão de recebimento após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento em até 20 (vinte) dias uteis da assinatura do contrato.

27.6. Os equipamentos deverão atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.8. A Empresa contratada deverá possuir na Cidade de Belém-PA ou na Região Metropolitana de Belém-PA, obrigatoriamente, uma Infraestrutura mínima composta de um Laboratório para realizar a Prestação dos Serviços de Manutenções, previstos no Contrato. Em razão disso, a Empresa contratada deverá possuir obrigatoriamente os seguintes tipos de Suporte Técnico Local para atendimento ao Contrato, obedecendo aos processos abaixo descritos:



27.8.1. Suporte Técnico Remoto para atendimento de chamados emergenciais: via telefone, e-mail, Portal de atendimento via Internet e Celular, em regime de 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso. O serviço de Suporte técnico Remoto ao cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 07 dias da semana, durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A Empresa contratada será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados. Daí a necessidade de um serviço 24 (vinte e quatro) Horas por 07 (sete) dias da semana e infraestrutura para o atendimento.

27.8.2. Atendimento presencial para a Manutenção Corretiva Emergencial: através do deslocamento de um Técnico habilitado e qualificado a local para a intervenção da manutenção corretiva.

27.8.3. Infraestrutura local para Manutenção de reparo de partes e peças: para atendimento e manutenção em laboratório durante o período de vigência do Contrato.

27.8.4. Equipamentos e peças sobressalentes para substituição imediata: Durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a Empresa contratada deverá possuir um conjunto de equipamentos e acessórios sobressalentes, para o pronto restabelecimento de qualquer Rádio ou acessório que apresente defeito ou parada de funcionamento.

27.9. A Empresa contratada será responsável por todos os custos financeiros de equipamentos, peças, acessórios, mão-de-obra, veículos, ferramentas, instrumentos de medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização do Suporte Técnico local. Estes custos financeiros devem estar inclusos nos preços ofertados pela Empresa em sua Proposta de Preços e devem suportar o período de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2023.

21/23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



ANEXO I

➤ **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

1. Prestação de serviço de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato de prestação de serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA):

1.1. A Empresa contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, após a assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo ao registro do Contrato de Prestação dos Serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), devidamente registrada pela empresa contratada e assinada pelo seu Engenheiro Responsável Técnico.

1.2. Todos os custos financeiros decorrentes do Registro desta ART junto ao CREA-PA correrão exclusivamente por conta da Empresa contratada.

2. Prestação de serviço de locação de todos os equipamentos, acessórios e licenças de softwares:

2.1. A Empresa contratada deverá fornecer na forma de locação todos os equipamentos, acessórios, licenças de softwares, primeiro uso, entre outros, necessários a realização dos serviços para o fiel cumprimento do Contrato.

3. Prestação serviço de licenciamento de frequências e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) na modalidade prestação de serviços a terceiros:

3.1. A Empresa contratada deverá já possuir a autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar serviços a terceiros, ou seja, a Empresa já detém a Autorização para locar equipamentos de radiocomunicação a terceiros, correndo a suas expensas todas as despesas e taxas cobradas pelo uso de frequências e número de estações locadas neste processo, cujos valores já deverão estar inclusos nos preços ofertados para locação dos rádios transceptores portáteis.

4. Prestação de serviço de programação de frequências licenciadas nos rádios:

4.1. A Empresa contratada deverá programar as frequências de uso autorizadas pela ANATEL nos rádios.

➤ **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

1. A Manutenção Preventiva é entendida como o conjunto de ações desenvolvidas em um Equipamento com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



2. Dentre estas atividades estão inclusos ensaios, ajustes, testes de rotina, limpeza geral, substituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos, reorganização interna e externa de componentes e calibragem dos Equipamentos, dentre outras atividades.

3. Já a Manutenção Corretiva é entendida como o conjunto de ações desenvolvidas com objetivo de fazer retornar às condições especificadas pelo fabricante dos equipamentos, após a ocorrência de defeitos ou falhas.

4. Com base nestes entendimentos, será exigido da Empresa contratada os atendimentos aos seguintes itens:

4.1. A Empresa Contratada deverá possuir infraestrutura adequada e suficiente para prestar as manutenções preventivas e corretivas, a todos os equipamentos, acessórios, e licenças de software locados, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso emergencial de eventualidades.

4.2. A infraestrutura da Empresa contratada deverá possuir um Laboratório para que as manutenções corretivas dos equipamentos sejam realizadas quando necessário.

4.3. As infraestruturas requeridas nos itens anteriores deverão ser constituídas de recursos materiais e humanos de alto padrão de qualidade e de desempenho elevado e confiável.

4.4. A Empresa contratada deverá obrigatoriamente realizar mensalmente 01 (uma) Visita Técnica presencial para a realização das manutenções preventivas nos Rádios, acessórios e licenças de softwares.

4.5. No final da execução da Visita Mensal de Manutenção Preventiva, o Responsável técnico pela manutenção da Empresa contratada deverá submeter o Relatório Técnico desta Manutenção para aprovação e assinatura pelo Fiscal do Contrato.

4.6. O Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva é obrigatório e deve ser anexado pela Empresa contratada em sua Nota Fiscal de Serviço como prova que os serviços foram executados no mês que se refere a cobrança financeira pela prestação dos serviços. A não apresentação deste Relatório implica no bloqueio do pagamento até que o Relatório seja apresentado devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.

4.7. O Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva deverá conter, entre outras, as seguintes informações: verificação das condições das antenas, baterias, alto-falantes, Base de carregadores e transformadores, estado físico dos equipamentos, entre outras informações relevantes.

4.8 Em Sendo detectado que os equipamentos se encontram com defeito, parados, com pane ou necessitando de troca de componentes, peças ou acessórios que não seja de natureza pelo mau uso,

24/23

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66087-810

Identificador de autenticidade: <https://sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 80

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 29/02/2024 18:47 (Hora Local) - AUT. Assinatura: 674282350BA24F.F27FAA4501D7B8.0ED294447FF52A3.8C083581B0CP4776



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



a Empresa contratada deverá obrigatoriamente de imediato substituir o que for necessário para restabelecer o Rádio ao seu bom funcionamento dentro das condições que foram fabricados. Os custos com os insumos para colocação do Rádio em perfeito condição de funcionamento serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada, não incluso aí situações que sejam comprovadas que os equipamentos foram objeto de má utilização. Para estes casos, a Empresa contratada fornecerá um orçamento para a prévia aprovação para sua substituição.

4.9. Durante o período de locação dos Rádios e acessórios, a Empresa contratada deverá também atender a eventuais chamadas de "Solicitação de Atendimentos Emergenciais" feitas pela Contratante via telefone, e-mail ou site na Internet. Neste caso a Empresa contratada se comprometerá a atender à solicitação eficientemente, nos serviços prestados e com tempo de resposta, que não poderá exceder a 02 (duas) horas.

4.10. Além do "Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva" a Empresa contratada deverá manter atualizado um "Livro de Ocorrência" com todos os registros das ocorrências verificadas na execução dos serviços. Este Livro de Ocorrências servirá tanto para a Empresa contratada quanto para o Fiscal do Contrato.

4.11. Caso, durante o período de prestação dos serviços, o equipamento defeituoso tenha que ser removido para ser consertado, a Empresa contratada deverá colocar imediatamente outro equipamento, de sua propriedade, em seu lugar, o qual permanecerá em funcionamento normal até a devolução do equipamento original devidamente consertado.

4.11.1 Em nenhum caso um Rádio poderá ficar desativada, ou seja, sem comunicação, por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder um período superior a 03 (três) horas.

4.12. Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, correções de software e substituição de peças, componentes, partes defeituosas de fábrica ou que apresentarem defeitos, devido ao uso normal dos equipamentos, correção por conta única e exclusiva da Empresa contratada.

4.13. Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de equipamentos em manutenção, correrão por conta exclusiva da Empresa contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 007/2023

Processo N° 2023/537368

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Locação de Rádios Transceptores para otimização das atividades exercidas pelas equipes de segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

1. LOTE I

Relatório de Preços - 2024							
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 12 meses	Valor Total 24 meses
1	1	Rádio Transceptor Portátil P25	unid	150	R\$	R\$	R\$
				VALOR GLOBAL		R\$	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, de de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante legal

R E S O L V E:

nomear ANDREA PEREIRA MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), a contar de 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 417/2024-CCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/221799,

R E S O L V E:

nomear HUASCAR JOÃO DE LEMOS ANGELIM JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), a contar de 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 418/2024-CCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/221799,

R E S O L V E:

nomear LUIZ FELIPE BARBOSA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), a contar de 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 419/2024-CCG, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/221799,

R E S O L V E:

nomear JULIANA RAPHAELLA DE OLIVEIRA BARROS para exercer o cargo em comissão de Secretário, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), a contar de 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1046446

34026900/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.727, de 29/02/2024.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 294/2024 – DI/CMG, DE 28 de fevereiro de 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 267/2024 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: Altamira/PA; Período: 24/02/2024 a 27/02/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 3,0 (pousada); Servidores/MF: 3º SGT PM Jenilson Figueiredo de Menezes, MF 57199480/2; 3º SGT PM Nazareno Soares da Costa, MF 54129595/1; CB PM Breno Costa da Silva, MF 4219396/2; CB PM Brenda Mira de Souza Lobato, MF 4219340/2, SD PM Mateus Henrique Carvalho da Costa, MF 3541880/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.727, de 29/02/2024.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 295/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: Quatipuru/PA, Augusto Corrêa/PA e Capanema/PA; Período: 08/02/2024; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: MAJ QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, 57173389/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 296/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: Tucuruí/PA; Período: 29/02/2024 a 01/03/2024; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: 3º SGT PM Thiago Monteiro Lameira, 57222385/4; SD PM Jonas Vilhena Cardoso, 6401646/3; SD PM Leonardo Gusmão Kalif Maia, 3540463/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 297/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade; Destino: São Francisco do Pará/PA; Período: 28/02/2024 a 01/03/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: 3º SGT PM Mário Aleandro Araujo Ferreira, 57199471/3; 3º SGT PM André Luís Monte da Costa, 54195398/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 298/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: Brasília/DF; Período: 01 a 10/03/2024; Quantidade de diárias: 10,0 (alimentação) e 9,0 (pousada); Servidor/MF: CEL QOPM Fábio Alex Corrêa Barra, 5782198/5. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 299/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade; Destino: Cametá/PA; Período: 28/02/2024 a 01/03/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Jorge Fernando Ferradas de Carvalho, 4220520/4; SD PM Nelson William Ribeiro Fontenele, 6401975/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 300/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 09 a 17/03/2024; Quantidade de diárias: 9,0 (alimentação) e 8,0 (pousada); Servidor/MF: 1º TEN QOPM Jonathan Wesley Castro de Sousa, 42205721/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 301/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: Salinópolis/PA; Período: 02 a 04/03/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: Hugo Leonado Santos de Souza, 5908958/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 302/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: Salinópolis/PA; Período: 02 a 04/03/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: 3º SGT PM Bruno Oseas Silva dos Santos, 57199652/3; 3º SGT PM Thiago Monteiro Lameira, 57222385/4; SD PM Leonardo Gusmão Kalif Maia, 3540463/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 303/2024 – DI/CMG, DE 29 de fevereiro de 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 289/2023 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica nova data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Locação de Rádios Transceptores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Abertura: 15/03/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1046447**EXTRATO DE PORTARIA Nº 290/2024 – DI/CMG, DE 28 de fevereiro de 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: Breves/PA; Período: 26/02/2024 a 01/03/2024; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 1º TEN QOPM Fabricio Pereira Corrêa, 57199478/5. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.727, de 29/02/2024.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 293/2024 – DI/CMG, DE 28 de fevereiro de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado do Pará, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades, com o desempenho de funções administrativas; Destino: Cametá/PA; Período: 28/02/2024 a 01/03/2024; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada); Servidor/MF: SUB TEN PM R/R Carlos Henrique Oliveira Alcântara,

Identificador de autenticação: 351EF4B.6049.619.B93F5AEB96A4974748

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 82

PORTEIRA Nº 759/2024-CCG, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/430304,
R E S O L V E:

exonerar SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES JUNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Segurança de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 8 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 760/2024-CCG, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:

lotar SIMONE TRINDADE DE OLIVEIRA, Assessor Especial III, na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 761/2024-CCG, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,
R E S O L V E:

lotar INGO CORDEIRO DE SOUZA MÜLLER CHAVES, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1062259

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**DIÁRIA****PORTEIRA Nº 027/2024-GVG 12 DE ABRIL DE 2024.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994.
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes ao servidor abaixo relacionado para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: BRASÍLIA/DF

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Mônica Amaral Piedade Marane	6403728-2	Assessor Técnico	379.234.982-53	14 e 15.04.2024	1 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

Protocolo: 1061813

PORTEIRA Nº 028/2024-GVG 12 DE ABRIL DE 2024.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994.
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: BARCARENA/PA

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Ricardo Nunes da Silva	5112460/2	Subchefe de Gabinete	236.095.082-72	13/04/2024	½
Anderson Monteiro Corrêa	57218619/1	Assessor	591.356.622-04	13/04/2024	½

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

Protocolo: 1062196

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTEIRA Nº 317/2024-PGE.G., de 12 de abril de 2024**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 15.04.2024, a Gratificação de Tempo Integral da servidora Andréa de Fátima Pinheiro Marques, identidade funcional nº 54189145/2.

Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 1062066

DESIGNAR SERVIDOR**PORTEIRA Nº 314/2024-PGE.G., de 12 de abril de 2024.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sandra Maria Silva Ferreira, Id. Funcional nº 5433452/3, para responder pelo cargo de Gerente de Execução Orgânica e Financeira - GEOF, por motivo de férias da titular Carolina Nascimento Martins Pereira, Id. Funcional nº 5920148/2, no período de 02.05 a 31.05.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 1062133

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao Processo nº 2023/537368 e Parecer Jurídico nº 191/2024 - AJUR/CMG.;

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 12 de abril de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 1062244

Identificador de autenticidade: D311F6D.81FB.D3B.6566281208DAEB237F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/537368 Anexo/Sequencial: 96